



# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

#### PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 20/2026



"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 406.855,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), na forma abaixo especificada: Órgão: 2- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis Unidade: 020202 - Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 2604 – Saúde de Qualidade para Todos Projeto/Atividade: 2077 - Manutenção da Unidade Saúde da Família - PSF Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Total: R\$ 406.855,00 Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor proveniente de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 406.855,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no PPA 2026/2029, às adequações que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Misinal m 17 do junho do 2006 Documento assinado digitalmente as gov.br WELITON DA SILVA GUIMARAES WELITONDA SILVA GOIMARAES Data: 17/06/2026 16:04:03-0300 Verifique em <https://validar.iti.gov.br> WELITON DA SILVA GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL





# ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

#### JUSTIFICATIVA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 020/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa ? Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 406.855,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, em estrita observância ao disposto nos arts. 41, inciso II, e 43 da Lei Federal n° 4.320/64. A presente proposição decorre da ausência de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para atender às despesas relacionadas a investimentos destinados à manutenção da Unidade de Saúde da Família - PSF, com a aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao bom funcionamento e à modernização da unidade. Tais ações serão executadas por meio de Emenda Parlamentar Federal, n° 39180017, recebida pelo Município. Contudo, a inexistência de previsão orçamentária inviabiliza a regular execução da despesa. Diante dessa circunstância, torna-se necessária a adoção da medida legalmente adequada, qual seja, a abertura de crédito especial, a fim de promover a devida correção da peça orçamentária e assegurar a continuidade de investimentos previstos. Importa destacar que o Crédito Adicional Especial ora proposto não representa criação ou ampliação de despesa, mas sim adequação técnica e contábil do orçamento, destinada a viabilizar o correto registro, empenho e pagamento de obrigação legal já existente, assegurando a regularidade da execução orçamentária e o fiel cumprimento das normas de direito financeiro. Ressalte-se, ainda, que a abertura do crédito se encontra integralmente lastreada por recurso proveniente de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar federal, não gerando impacto negativo ao equilíbrio fiscal, tampouco comprometendo as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual ou os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida proposta reveste-se, portanto, de caráter eminentemente técnico, corretivo e indispensável, assegurando segurança jurídica, transparência contábil ? conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento e da boa governança pública, além de preservar a harmonia e a independência entre os Poderes. Diante do exposto, o Poder Executivo solicita a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de providência necessária ao regular funcionamento da Administração Pública e ao adequado cumprimento das obrigações legais do Município. Por todo o exposto, solicitamos a essa Casa Legislativa que a presente propositura seja tramitada em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, e que seja aprovada em sua forma original. Atenciosamente, gov.br Documento assinado digitalmente WELITON DA SILVA GUIMARAES Data: 17/06/2026 16:03:22-0300 Verifique em <https://validar.iti.gov.br> WELITON DA SILVA GUIMARAES PREFEITO MUNICIPAL

ALCINÓPOLIS/MS, 17 de Junho de 2026

Executivo  
Executivo(a)

